

MARGARIDA RODA SANTOS

**OPINIÃO****Saldos O Ano Inteiro: Uma Excelente Notícia, Excepto Talvez Para A ASAE**

4 Março, 2015 00:01

Comments Off

54 Views

Opinião

Oje

Entraram em vigor a 1 de março as alterações ao regime jurídico das Práticas Comerciais com Redução de Preço nas Vendas a Retalho – Decreto-Lei n.º 70/2007 -, habitualmente designado por Lei dos Saldos.

A alteração mais anunciada é o facto de deixarem de existir dois períodos estanques de saldos – 28 de dezembro a 28 de fevereiro e 15 de julho a 15 de setembro – podendo agora realizar-se saldos em qualquer altura, desde que não se ultrapasse, no seu conjunto, a duração de quatro meses por ano. Mas há agora um requisito, a necessária comunicação prévia (5 dias úteis) dirigida à ASAE, identificando o retalhista e o estabelecimento em causa, bem como a data de início e fim do período de saldos em causa.

Adivinham-se dificuldades de fiscalização deste novo modelo por parte da ASAE que, dispondo de recursos humanos limitados, terá de verificar se os diversos períodos de saldos, agora possíveis, estão a ser devidamente notificados, para que possa verificar o respeito pelo período máximo de quatro meses. Anteriormente bastaria à ASAE programar ações de fiscalização para os períodos estanques de saldos e, fora dos mesmos, fiscalizar pontualmente ou atuar por denúncia de outros agentes económicos.

A venda em saldos é uma exceção à proibição de venda com prejuízo prevista no regime jurídico das Práticas Individuais Restritivas da Concorrência (PIRC), punida com coimas elevadas, pelo que, sendo permitido aos retalhistas realizar saldos quando bem entenderem, na medida em que não ultrapassem quatro meses por ano, torna-se também mais desafiante para a ASAE fiscalizar ambas as realidades, que são necessariamente conexas.

Há ainda a destacar duas alterações particularmente relevantes: i) a definição legal de saldos, que estava intrinsecamente ligada ao setor têxtil e da moda, identificando esta prática como “a venda de produtos praticada em fim de estação” vem agora ao encontro da realidade e passa a definir saldos como “a venda de produtos praticada a um preço inferior ao anteriormente praticado no mesmo estabelecimento comercial, com o objetivo de promover o escoamento acelerado das existências”, e ii) o regime jurídico em causa passa a ser aplicável às “vendas a retalho efetuadas à distância, ao domicílio, ou por outros métodos fora dos estabelecimentos” o que vem introduzir alguma justiça no setor, uma vez que a prática revelava que retalhistas existentes apenas na Internet, sem estabelecimento aberto ao público, realizavam saldos fora dos períodos estanques anteriormente previstos na lei, já que esta era apenas aplicável a estabelecimentos físicos. Desta forma, o comércio eletrónico passa a estar abrangido pelo regime jurídico em causa, com regras claras e exigentes para a realização de saldos e promoções, nomeadamente quanto à informação a prestar ao consumidor quanto às características e prazos da ação comercial e quanto à formulação dos preços com redução.

São excelentes notícias para os retalhistas, pressionados pela necessidade de escoar existências, por vezes com necessidade de recorrer a venda com prejuízo, que em saldos é permitida, e para os consumidores que beneficiam claramente deste regime mais flexível, que ainda tem a vantagem de eliminar as dúvidas em torno de ações do tipo “Black Friday” e dias do aderente que agora se podem qualificar meramente como saldos, mesmo que durem apenas um dia.

**Margarida Roda Santos**

**Advogada – F. Castelo Branco & Associados**

**F. CASTELO BRANCO & ASSOCIADOS**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL**

Av. da Liberdade, 249, 1º  
1250 - 143 Lisboa  
Portugal  
fcb@fcblegal.com

Avenida da Boavista, 3265 – 2.8  
4100-137 Porto  
Portugal  
porto@fcblegal.com

Rua de Santo António, 2A – 1º  
8000 - 283 Faro  
Portugal  
algarve@fcblegal.com

Calle Fray Juan Gil, 5 Bajo  
28002 Madrid  
Spain  
madrid@fcblegal.com

Rua Rainha Ginga, Piso Intermédio  
Caixa Postal 6262 Luanda  
Angola  
angola@fcblegal.com

Av. Vladimir Lenine, nº 174 – 1º  
Edº Millennium Park Maputo  
Mozambique  
mozambique@fcblegal.com